

# REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO



**Universidade Federal da Bahia  
Instituto de Geociências  
Colegiado dos Cursos de Graduação em Geografia**

## **Resolução Nº 03/2025**

Institui normas complementares para regulamentar o Estágio Supervisionado Obrigatório no Curso de Licenciatura em Geografia, turnos Integral e Noturno, da Universidade Federal da Bahia (IGEO/UFBA).

**O Colegiado do Curso de Graduação em Geografia do Instituto de Geociências da Universidade Federal da Bahia (IGEO/UFBA)**, no uso de suas atribuições legais, com base na regulamentação da FAGED/UFBA (2012), unidade que concentra as disciplinas vinculadas ao Estágio Curricular Supervisionado e a partir do contexto e das necessidades específicas do curso,

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer normas e procedimentos complementares às legislações vigentes para a realização e o aproveitamento dos componentes curriculares de Estágio Supervisionado Obrigatório da matriz curricular do curso de graduação em Licenciatura em Geografia da UFBA, turnos Integral e Noturno.

**Art. 2º** Estágio é o conjunto de experiências e vivências de trabalho, supervisionadas e realizadas em instituições, programas e serviços de natureza educacional. Essas experiências devem ser diversificadas tanto em relação aos espaços onde serão desenvolvidas como em relação às funções realizadas.

**Art. 3º** O Estágio será desenvolvido através de 4 (quatro) componentes curriculares em que o estudante deverá se inscrever no período da matrícula oferecidos a partir do quinto semestre do curso: GEDC0038 Estágio I em Geografia (90 horas); GEDC0039 Estágio II em Geografia (105 horas); GEDC0040 Estágio III em Geografia (105 horas); GEDC0041 Estágio IV em Geografia (105 horas).

**Art. 4º** Em cada componente curricular do Estágio haverá um professor responsável que dará orientações em reuniões que acontecerão semanalmente, sendo que o mesmo professor distribuirá seus estudantes para os locais do estágio. Este professor poderá visitar o estudante

estagiário na escola, acompanhando-o, avaliando-o e registrando as informações sobre sua atuação para futuras sugestões e encaminhamentos nos encontros semanais com a turma.

**Art. 5º** No início do semestre o professor de Estágio fará uma reunião com os estudantes inscritos com os seguintes objetivos:

- a) apresentação do presente Regulamento;
- b) coleta de informações referentes às áreas, locais e horários de realização dos estágios;
- c) agendamento de encontros periódicos para reflexão e análise crítica das experiências dos discentes nos locais de estágio.

**Art. 6º** São atribuições do Professor de Estágio:

- a) acompanhar periodicamente as experiências de estágio;
- b) reunir-se periodicamente com os estudantes agrupados por áreas de atuação e fornecer-lhes as orientações pedagógicas necessárias;
- c) registrar o desempenho dos estudantes nas atividades de estágio e arquivar os documentos comprobatórios;
- d) emitir parecer final sobre o desempenho e cumprimento da carga horária dos estudantes prováveis concluintes.

**Art. 7º** São atribuições do estagiário:

- a) desenvolver as atividades de acordo com as normas internas da Universidade e das instituições parceiras, compreendidas como campos de estágio, sempre dentro dos preceitos da ética profissional e atendendo ao acompanhamento e avaliação de seu desempenho e aproveitamento;
- b) participar ativamente das atividades acadêmicas e/ou do campo programadas para o estágio;
- c) registrar por escritos problemas observados do decorrer dos estágios, inclusive no caso de solicitação de mudanças, e encaminhar ao professor orientador e ao Colegiado de Curso;
- d) cumprir rigorosamente as atividades planejadas e carga horária, bem como atentar aos aspectos relacionados a frequência;
- e) entregar ao final de cada componente do estágio, ao professor responsável, os relatórios circunstanciados e analíticos sobre as atividades desenvolvidas;
- f) entrega dos relatórios desenvolvidos no último estágio, com o parecer final do professor, ao Colegiado de Curso, em arquivo digital.

**Art. 8º** As disciplinas GEDC0040 Estágio III em Geografia e GEDC0041 Estágio IV em Geografia poderão ser aproveitadas nas situações abaixo descritas.

**§1º** efetivo e comprovado exercício profissional como professor(a) regente nos níveis do Ensino Fundamental ou Ensino Médio, realizado no período do curso, observando-se o limite mínimo de 200 horas durante pelo menos um ano letivo, como professor/a da disciplina Geografia e/ou da área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas e/ou Ciências Humanas;

I - No caso de participação em pelo menos 100 horas do efetivo exercício profissional, apenas um componente do estágio será aproveitado (GEDC0040 Estágio III em Geografia ou GEDC0041 Estágio IV em Geografia).

**§2º** participação comprovada durante 3 semestres no programa de Residência Pedagógica na área de Geografia.

I - No caso de participação em pelo menos 50% do programa de residência pedagógica, apenas um componente do estágio será aproveitado GEDC0040 Estágio III em Geografia ou GEDC0041 Estágio IV em Geografia).

**Art. 9º** O estudante poderá solicitar exclusivamente o aproveitamento de apenas um componente curricular (GEDC0040 Estágio III em Geografia ou GEDC0041 Estágio IV em Geografia), quando houver efetiva e comprovada participação em estágio docente, devidamente registrado no Setor de Estágios do IGEO, em instituição de ensino particular ou público nos níveis do Ensino Fundamental ou Ensino Médio, realizado no período do curso, observando-se o limite mínimo de 200 horas durante pelo menos um ano letivo, como professor/a da disciplina Geografia e/ou da área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas e/ou Ciências Humanas;

**Art. 10º** O estudante poderá solicitar exclusivamente o aproveitamento de apenas um componente curricular (GEDC0038 Estágio I em Geografia ou GEDC0039 Estágio II em Geografia), quando houver efetiva e comprovada participação no Programa de Iniciação à Docência (PIBID), realizado no período do curso, observando-se o limite mínimo de pelo menos um ano.

**Art. 11º** O procedimento para requerer aproveitamento será de iniciativa do/a estudante no semestre anterior a matrícula do respectivo componente, em formulário próprio, com os devidos comprovantes.

**§ 1º** Os comprovantes deverão conter: timbre da instituição, assinatura do responsável, descrição das atividades realizadas, data de início e término, carga horária total.

**§ 2º** Serão considerados apenas os documentos que tenha relação direta com área de Geografia e/ou da área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas e/ou Ciências Humanas e que comprove: regência de classe de, no mínimo, um ano letivo e 200 horas, expedido por órgão competente (Secretarias Municipais de Educação, Coordenadoria Regional de Educação, Secretarias de Escolas Particulares); relatório final assinado pelo professor/a coordenador da Residência Pedagógica contendo o período de participação no programa, carga horária e atividades desenvolvidas; ou atestado/declaração emitida pela escola que comprove o estágio realizado, de no mínimo, um ano letivo e 200 horas.

**§ 3º** O colegiado analisará a documentação encaminhada pelo estudante, validando ou recusando cada documento apresentado levando em consideração a compatibilidade e relevância das atividades desenvolvidas de acordo com os objetivos do curso de Geografia.

**§ 4º** A solicitação será discutida e deliberada em reunião plenária do Colegiado. Se deferido, o Colegiado fará o aproveitamento do componente curricular.

**Art. 12º** Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Graduação em Geografia.

**Art. 13º** Esta Resolução entra em vigor em 01/09/2025, data de implementação deste Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

Documento assinado digitalmente  
 **WENDEL HENRIQUE BAUMGARTNER**  
Data: 17/03/2025 09:52:48-0500  
Verifique em <https://validar.fls.gov.br>

Colegiado dos Cursos de Graduação em Geografia da UFBA

**Wendel Henrique Baumgartner**

Coordenador do Colegiado